

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2005
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2005 A 06 DE MAIO DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGRI-FLORA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Prestes Santos, nº 60, Sala 104, Bairro Cidade Nova, Roca Sales/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.882.141/0001-61, neste ato representada por CRISTIAM ANDRÉ PRADE, brasileiro, solteiro, biólogo, residente e domiciliado na Linha Fazenda Lohmann, s/nº, Roca Sales/RS, CPF nº 905.467.250-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica estabelecido que a prestação dos serviços na forma disposta no *caput* da Cláusula Primeira do Contrato em referência comportará também a elaboração do Laudo de Cobertura e Compensação Vegetal para obtenção de licenciamento ambiental do Britador Municipal junto ao órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA. A anuidade devida ao Conselho Regional de Biologia, na forma das Leis Federais nº 6.684/79 e 7.017/82, Decreto nº 88.438/83 e Resoluções nº 11 e 12/2003 do Conselho Federal de Biologia, para o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Aditivo será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços

nº 024/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 03 de Março de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGRI FLORA PROJETOS E
ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CRISTIAM ANDRÉ PRADE
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2005**

Devido às disposições aplicáveis aos biólogos e conforme serviços contratados pelo Município, na forma da Leis Federais n° 6.684/79 e 7.017/82 e Resoluções do Conselho Federal n° 11 e 12/2003, foi firmado o presente termo aditivo para os fins de elaboração de laudo técnico objetivando o licenciamento ambiental do Britador Municipal junto ao órgão competente, estabelecendo também a responsabilidade do Município no pagamento da anuidade devida ao Conselho, conforme disposições legais referidas.

Com isto, o contrato fica adequado à legislação incidente, conforme dispositivos elencados.

Coronel Pilar, 03 de março de 2006.

VÂNIA MARIA FOPPA FERLA

Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social